



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Torno sem efeito o despacho constante do documento nº 4261616, em virtude de erro material.

Trata-se de contratação de serviços de recarga de botijão de gás para os Cartórios Eleitorais de Porteirinha (226ª ZE), Uberlândia (279ª ZE), Espera Feliz (303ª ZE) e Janaúba (147ª ZE), conforme aviso de dispensa eletrônica de documento nº 4051216.

Por meio do documento nº 4043779, esta Secretaria autorizou a contratação na forma de dispensa eletrônica e, em caso de o procedimento restar frustrado, a adoção da modalidade sem disputa.

Nos termos informados pela SGA, o aviso de dispensa foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), documento nº 4051649, porém, o procedimento foi deserto, em virtude de ausência de propostas.

Registra, ainda, que foram analisadas as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento (documento nº 4018082) e apurou-se que os menores preços foram apresentados pelas empresas ABS Moura Gás Limitada, para o item 2 (279ª ZE de Uberlândia), Rapidgas Comércio Ltda., para o item 3 (303ª ZE de Espera Feliz), e Maciel Gleison Soares, para o item 4 (147ª ZE de Janaúba), que atenderam às condições de habilitação exigidas.

Conforme documento emitido pelo Sistema Compras.gov, não foi possível homologar o procedimento em epígrafe, vez que o mesmo já se encontra encerrado - documento nº 4261584.

Isso posto, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e. Presidência, **homologo** a Dispensa Eletrônica nº 06/2023.

Ainda, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 172/2023, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 443,90 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**, nos termos propostos no documento nº 4231136, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, sendo:

a) **R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)**, em favor da empresa **ABS Moura Gás Limitada**, referente à prestação de serviços de recarga de 2 (dois) botijões de gás GLP 13 Kg, para o Cartório Eleitoral de Uberlândia (279ª ZE);

b) **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, em favor da empresa **Rapidgas Comércio Ltda.**, referente à prestação de serviços de recarga de 1 (um) botijão de gás GLP 13 Kg, para o Cartório Eleitoral de Espera Feliz (303ª ZE); e

c) **R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos)**, em favor da empresa **Maciel Gleison Soares**, referente à prestação de serviços de recarga de 1 (um) botijão de gás GLP 13 Kg, para o Cartório Eleitoral de Janaúba (147ª ZE).

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da Portaria PRE nº 12/2023, fica dispensada a manifestação jurídica nas

contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21.

Oportunamente, caberá à SCOMP divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o ato que autorizou a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, nos termos ressaltados pela SGA.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 19/06/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4262068** e o código CRC **D5AFF532**.

0004515-65.2023.6.13.8000

4262068v1